LEI Nº 1.893/1993

Reconhece como entidade de Utilidade Pública a entidade que menciona.

O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública a IGREJA CRISTÃ EVANGÉLICA DE PARACATU-MG.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu, 07 de julho de 1993.

MANOEL BORGES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal Paracatu-MG

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM: 14 / mar. / 95
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG